CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls 27

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 066/2021

EXPEDIENTE
15/02/22

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 066/2021 que **"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 08/11, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto não se afigura revestido de condição de legalidade.

Na fl. 14, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça, que entendeu pela solicitação de diligência para que o proponente apresente estudo de impacto-financeiro do projeto ou justifique a sua dispensa.

Na fl.16, resposta a diligência solicitada, informando o proponente que não há qualquer criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que demande aumento de despesas no referido projeto.

Na fl. 18, parecer da comissão de legislação e justiça entendendo que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade e legalidade, propondo apenas a emenda de nº 01.

Nas fls. 21/22, foi exarado parecer favorável da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural, propondo apenas a emenda de nº 02.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Fev-2022-15:37-038350-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 28

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise tem por objeto a evitar as situações de abandono e evasão escolar, propondo princípios e diretrizes para uma política pública que buscará maior eficácia para a prevenção do abandono e evasão escolar, tornando a escola um lugar mais atrativo e acolhedor para os alunos.

O tema é bastante relevante, e atinge fortemente a educação não só de nosso município mas também de todo o país.

Conforme pode-se extrair dos dados apresentados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a evasão escolar no Brasil atinge 5 milhões de alunos. Durante a pandemia de Covid-19, esses números aumentaram em 5% entre os alunos do ensino fundamental e 10% no ensino médio. Para os que ainda estão matriculados, a dificuldade foi de acesso, com 4 milhões de estudantes sem conectividade.

Neste sentido, o elevado número causa preocupação e clama por políticas públicas eficazes para o combate a este grave problema.

Como exemplo, temos a cidade do Rio de Janeiro, que em agosto do ano passado obteve sucesso em retornar com 11.087 crianças e adolescentes que haviam deixado de frequentar as aulas.

A política pública adotada foi a Busca Ativa Escolar, composta por uma metodologia social e uma plataforma tecnológica desenvolvida pelo UNICEF e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). O método tem apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e envolve profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Neste sentido, o presente projeto é pertinente e merece prosseguir, considerando sua relevância para a garantia do direito à educação.

Desta feita, não há óbice de competência desta comissão que impeça a regular tramitação do projeto, tendo em vista a necessidade de políticas públicas sobre o tema proposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 29

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, bem como as emendas apresentas.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DEALMEIDA

15 02 22

Comunicado nº 021/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e pela Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 066/2021	Institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681